

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1012115-02.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Cédula de Crédito Bancário**Requerente: **ENALTA INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS S/A e outro**

Requerido: Banco Mercantil do Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 269, III do CPC.

Eventuais custas em aberto, ficam a cargo do requerido, que deverá ser intimado sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 09 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA